



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria Geral do Estado - CGE

RELATÓRIO

CGE
Controladoria Geral do
Estado

DOCUMENTO	RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (RAINT)
INSTRUMENTO	Auditoria
UNIDADE EXECUTORA	Controladoria Geral do Estado de Rondônia - CGE/RO Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna - DFAI
UNIDADE AUDITADA	Companhia de Mineração de Rondônia - CMR
RESPONSÁVEIS	Aníbal de Jesus Rodrigues Diretor Presidente Edson Takao Sakata Diretor Operacional Geanne Barros da Silva Diretora Administrativa Marco Aurelio Gonçalves Diretor Financeiro
PERÍODO AUDITADO	01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022
PROCESSOS	0008.000071/2023-37

OBJETIVO

Verificar se o gestor cumpriu o **dever de prestar contas**, bem como realizar análise formal das informações prestadas pela Unidade acerca das peças da prestação de contas anual.

1. INTRODUÇÃO

1. De acordo com o art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal c/c o art. 46, parágrafo único, da Constituição Estadual de Rondônia prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda, ou que em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.
2. Vale ressaltar que, visando apoiar o controle externo, em atendimento ao artigo 74, IV, da Constituição Federal/1988 e ao art. 51, IV, da Constituição Estadual de Rondônia, e considerando sua missão institucional de zelar pela adequada aplicação dos recursos públicos com transparência, publicidade e participação social, fortalecendo o combate à corrupção, a Controladoria Geral do Estado (CGE) fiscaliza e emite, anualmente, Certificado de Auditoria sobre a Prestação de Contas Anual das unidades integrantes do Poder Executivo Estadual.
3. Nesse sentido, por meio da Portaria nº 44 (0023713137), de 28 de janeiro de 2022, foram estabelecidos os conceitos básicos utilizados para a análise da Prestação de Contas Anual das unidades Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista vinculadas ao Poder Executivo do Estado de Rondônia.
4. Destaca-se que, de acordo com o art. 2º, II da Portaria nº 44/2022, o Relatório Anual de Auditoria Interna (RAINT) trata-se do documento que apresenta os resultados dos trabalhos de auditoria interna sobre a Prestação de Contas Anual da Unidade Prestadora de Contas (UPC), o qual servirá para auxiliar na elaboração do Certificado de Auditoria.
5. Com fito de cumprir as disposições da referida Portaria, foi designada equipe de auditoria da Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna - DFAI, por meio da Portaria nº 80 (0036677614), publicada no DOE nº 68, de 11 de abril de 2023, a qual realizou auditoria na **Companhia de Mineração de Rondônia - CMR**.
6. Ademais, salienta-se que foi instituído no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, por meio da Portaria nº 75 (0036508858), publicada no DOE nº 49, de 15 de março de 2022, o modelo de Relatório Anual de Controle Interno – RACI, das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista vinculadas ao Poder Executivo do Estado de Rondônia, com a finalidade de aprimorar e padronizar informações necessárias para análise da CGE, servindo de subsídio, dentre as outras peças, para a emissão do certificado de auditoria.

1.1. METODOLOGIA E QUESTÕES DE AUDITORIA

7. Os trabalhos foram realizados em conformidade com a Portaria nº 44, de 28 de janeiro de 2022 (0023713137), e com o Manual de Auditoria Interna da Controladoria Geral da União, aprovado pela Instrução Normativa nº 08/CGU, de 06 de dezembro de 2017, aplicável, no que couber, a esta Controladoria Geral do Estado, por intermédio da Portaria nº 03/2020/CGE-GFAI (9635169), publicada no Diário Oficial em 09 de janeiro de 2020, bem como em observância às boas práticas dos padrões de auditoria estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e pelo Tribunal de Contas da União.
8. Vale destacar que foram estabelecidos os critérios de avaliação das empresas estatais, dentre os quais foram selecionados a **aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria** e o **atingimento dos objetivos operacionais**, sendo estes os objetivos desta auditoria. Nesse sentido, estabeleceu-se como questões a serem verificadas na auditoria:

- **QA1) A prestação de contas anual contém todos os elementos exigidos?**
- **QA2) O Balanço Patrimonial da unidade permite a análise de Indicadores de Desempenho?**

9. Outrossim, ressalta-se que a verificação da aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria teve por fundamento a [Instrução Normativa n. 13/2004](#) e Lei Complementar n. 154/96.

10. Para o alcance dos objetivos e visando responder adequadamente às questões de auditoria foram utilizados procedimentos, por meio dos papéis de trabalho. Ressalta-se ainda que, em razão do curto prazo para manifestação, volume de informações e o reduzido quadro de servidores para a realização dos trabalhos, a verificação foi estruturada nos papéis de trabalho presentes neste relatório.

2. QUESTÕES E ACHADOS DE AUDITORIA

11. A partir dos objetivos supracitados, elencamos as seguintes questões de auditoria, que serão respondidas na conclusão deste relatório.

2.1. QA1 – A prestação de contas anual contém todos os elementos exigidos?

2.1.1. Análise e Achados / Apontamentos

12. Da consulta no **processo SEI nº 0008.000071/2023-37**, foi verificado se os documentos elencados no Anexo I deste relatório foram apresentados pela unidade. Nesse sentido, destaca-se que, na extensão dos testes aplicados, constatou-se a ausência de assinatura do contador e do titular da unidade nos seguintes documentos:

- Anexo TC-02 (0038570594) - Demonstrativo analítico da conta bancos; e
- Anexo TC-03 (0038570724) - Conciliação e extratos bancários de todas as contas existentes, em 31 (trinta e um) de dezembro do exercício de competência da prestação de contas.

13. Além disso, o Anexo TC-07 (0038433235), Relação do pessoal existente em 31/12, apresentou uma estrutura em divergente do modelo estabelecido na IN 13/2004/TCE-RO.

14. Ainda, no Relatório da Administração (0038570915), nos termos da Lei 6.404/1976, não foi apresentado as providências adotadas visando a recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as medidas almejando o alcance de Índice de Solvência - IS maior que 1,0.

15. Outrossim, vale ressaltar que a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 estabelece, em seu art. 8º, os requisitos mínimos de transparência para as empresas públicas e as sociedades de economia mista. Nesse sentido, destaca-se que alguns dos documentos apresentados não atendem ao requisito exigido, conforme descrito abaixo:

- Política de distribuição de dividendos, com indicação da data de publicação no diário oficial (0038571385) - O documento anexado não indica a Política de distribuição de dividendos, apenas informa que no exercício de referência não houve distribuição de dividendos; e
- Política de transações com partes relacionadas, com indicação da data de publicação no diário oficial (0038571511) - O documento anexado não indica a Política de transações com partes relacionadas, mas informa que no exercício de referência não houve transações com partes.

16. Em relação ao Pronunciamento do Gestor (0038435059), a autoridade representante da CMR atesta ter tomado conhecimento do Relatório Anual de Controle Interno, bem como a concordância com o Parecer Técnico e Recomendações propostos pela unidade de controle interno setorial.

17. No entanto, conforme dispõe o art. 49 da Lei Complementar n.º 154/1996, o "Secretário de Estado supervisor da área, o Prefeito ou a autoridade de nível hierárquico equivalente emitirá, sobre **as contas e o parecer de controle interno**, expresso e indelegável pronunciamento, no qual atestará haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas".

18. Assim, apenas um dos dois requisitos relativos ao pronunciamento foi atendido, sendo recomendável que a unidade aperfeiçoe a elaboração do pronunciamento para os próximos exercícios.

19. No tocante ao Relatório sobre as atividades desenvolvidas no período (0038574744), embora a CMR tenha apresentado o exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas e das efetivamente realizadas, é importante alertar que a unidade avalie a necessidade de maior detalhamento no que tange às metas em termos qualitativos, bem como de se utilizar uma estrutura mais robusta, explicativa e organizada, uma vez que é uma peça em que se demonstra a efetividade das atividades realizadas.

20. Em relação às Demonstrações Contábeis da CMR é importante expor o teor do Relatório de Auditoria Independente (0038571020) anexado pela unidade em seu Relatório (0038434230), no tópico denominado *Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações financeiras*:

Conforme análise das demonstrações financeiras, com suas respectivas notas explicativas, verificou-se que **não está sendo feito o ajuste de bens patrimoniais, de maneira eficaz**, conforme preconiza a NBC TG 01 (R4) - Redução de Valor Recuperável, cuja atualização dependerá de implantação de programas de informática, com vistas dar suporte e operacionalização a estas alterações, no transcorrer dos exercícios seguintes, sendo assim, não foi possível realizar o Teste de Recuperabilidade (impairment), cujo procedimento para contratação de empresa, visando a realização dos trabalhos não foram finalizados, ficando adstrita, no caso, ao exercício de 2023 a realização do dito teste, cujos dados servirão de base para reavaliação do bem aqui apontado. **Tal medida já foi objeto de comentário de auditoria independente anterior, com opinião com ressalva. A entidade possui um ativo não circulante de valores elevados, que poderão provocar distorções relevantes, mas que não estão disseminadas em toda entidade.** Apesar de termos revisado as informações constantes nas demonstrações financeiras e sugeridas as informações necessárias, **o escopo de nosso trabalho foi limitado e não temos como opinar sobre aquele valor registrado no ativo não circulante, mais especificamente no imobilizado ou possíveis efeitos que pudessem gerar a revisão das demonstrações financeiras daquela entidade em anos vindouros.** As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com exceção da inferência, acima, requerida para o para o exercício findo e levam em consideração as disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações - Lei 6.404/76, com as alterações constates nas Leis 11.638, de 28 de dezembro de 2007 e 11.941 de 27 de maio de 2009, e as determinações das Normas Brasileiras de Contabilidade emitidas pelo CFC - Conselho Federal de Contabilidade, relativas aos pronunciamentos, interpretações e orientações do CPC (Comitê de Pronunciamentos Contábeis) e ao CTG 1000. **Dessa forma, as estimativas contábeis envolvidas na preparação das demonstrações financeiras foram baseadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações financeiras.** Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem a seleção de vidas úteis do ativo imobilizado e de sua recuperabilidade nas operações, avaliação dos ativos financeiros pelo valor justo e pelo método de ajuste a valor presente, as estimativas do valor em uso dos bens, análise de risco para determinação de outras provisões, inclusive para contingências. **A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações financeiras devido ao tratamento probabilístico inerente ao processo de estimativa.** A entidade revisa suas estimativas e premissas pelo menos anualmente. Consequentemente, **não foi possível mensurar os efeitos nas demonstrações contábeis dos possíveis ajustes decorrentes da finalização dos trabalhos em curso, relacionados com o ativo imobilizado, bem como do montante de depreciação registrado no resultado, que serviu de base para a opinião com ressalva. (GRIFOS NOSSOS)**

21. Conforme exposto no supracitado relatório, não está sendo feito o ajuste de bens patrimoniais, de maneira eficaz, conforme preconiza a NBC TG 01 (R4) - Redução de Valor Recuperável, o que já foi objeto de comentário de auditoria anterior e ainda, que a CMR tem um ativo não circulante de valores elevados, que poderão provocar distorções relevantes.

22. Ressalta-se ainda que a Auditoria Independente não opinou sobre o valor registrado no ativo não circulante, mais especificamente no imobilizado ou possíveis efeitos que pudessem gerar a revisão das demonstrações financeiras da entidade em anos vindouros.

23. Ao encontro dessa análise expõe-se trecho de Nota Explicativa no Balanço Patrimonial (0038433653) da unidade:

Em função de desafios burocráticos, orçamentários e financeiros enfrentados durante o ano de 2022, bem como a reduzida produção, não foi possível realizar o Teste de Recuperabilidade (Impairment), cujo procedimento para contratação de empresa visando a realização dos trabalhos não foram finalizados, ficando adstrita, no caso, ao exercício de 2023 a realização do dito Teste, cujos dados servirão de base para reavaliação do bem aqui apontado

24. Da análise das informações acima, nota-se que a unidade não tem realizado o Teste de Recuperabilidade dos Ativos.

25. Nesse sentido, destaca-se que esse mesmo apontamento ocorreu no Relatório Anual de Auditoria Interna (0029102547) referente ao exercício de 2021.

26. Dessa forma, é importante recomendar que a unidade envie esforços para a realização do Teste de Recuperabilidade dos Ativos, a fim de garantir a conformidade e fidedignidade das informações contábeis e patrimoniais.

27. Por fim, o Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras (0038571020), expressou uma opinião com ressalva, conforme transcrito abaixo:

Em minha opinião, exceto com a ressalva na seção intitulada "Base para opinião com Ressalva", essas demonstrações financeiras referidas apresentam adequadamente, em todos os os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Entidade COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S/A - CMR, em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

[...]

Acredito que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar a minha opinião com ressalva.

28. Ademais, no que se refere ao Relatório Anual de Controle Interno-RACI (0038434230), é de suma importância destacar os seguintes tópicos:

• 11. SUPRIMENTO DE FUNDOS

29. Em relação ao Suprimento de Fundos, destaca-se o exposto pela Setorial de Controle Interno quanto a sua utilização e prestação de contas, conforme destacado abaixo:

Quanto aos fundos fixos liberados no exercício/2022, se encontram com as prestações de contas apresentadas. Referente à concessão, utilização e prestação de contas dos supridos, constata-se a não inobservância do prazo regulamentado na I.N. Nº 01/CMR/2018, por alguns supridos.

Relativo ao item A) no relatório consta as principais irregularidades quando da apresentação referem-se a inobservância do prazo. Nada que classifique Dano.

Relativo ao item B) todos os fundos fixos solicitados e autorizados pela gestão, ocorrem para suprir demandas tanto da área administrativa quanto da operacional, notadamente necessária ao bom andamento dos serviços.

Relativo ao item C) Não há caso de ausência de prestação de contas , para apuração de responsabilidade.

• 12. DESPESAS COM DIÁRIAS

30. No tocante às Despesas com Diárias, destaca-se o exposto pela Setorial de Controle Interno da CMR no Relatório Anual de Controle Interno (0038434230), conforme abaixo:

No exercício/2022, foram autorizados 28(vinte e oito) processos de diárias para 74(setenta e quatro) servidores, desse montante 20(vinte) servidores, deixaram de observar o art.15 da I.N. Nº 01/2019/CMR-DA.

Não havendo processo sem prestação de contas de diárias no referido exercício, portanto nada que demonstre dano.

Em resposta ao item b: As concessões visam atender as demandas que surgem , sendo as mesmas utilizadas com objetivo específico.

Em resposta ao item c: As supostas irregularidades são detectadas somente quanto a inobservância do prazo da entrega da prestação de contas. Mas, frize-se não temos diárias sem prestação de contas. Portanto não apuração de responsabilidade.

• 16. DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE (MPF, MPE, CGU, CGE, TCU, TCE E OUTROS)

31. No que tange ao cumprimento das decisões dos órgãos de controle, a unidade informou no Relatório Anual de Controle Interno (0038434230) que houve cumprimento de todas as determinações

recebidas dentro dos prazos estipulados, conforme transcrito abaixo:

Conforme solicitações requeridas, relatamos que todas as recomendações e determinações dos órgãos de controle foram cumpridos, inclusive sem perda de prazo, conforme solicitado informamos que todas as solicitações se encontram registradas no Anexo V. Conforme requerido informamos: a)-Recomendações/Determinações em cumprimento= 17 =Cumprido=14 b)-No prazo=17 c)-Procedimentos Adotados para cumprimento das Recomendações/Determinações= Encaminhados a Diretoria Executiva, Jurídico, Controle Interno e Contabilidade para atendimento. d)-Demonstração da conformidade dos atos de gestão com transparência.

• Título 21 - DAS PROPOSTAS DE MELHORIA

32. É importante destacar que, no Relatório de Controle Interno (0038434230), a unidade setorial de controle interno sugeriu ações a serem implantadas na unidade com a intenção de melhorar o desempenho de suas atividades, conforme a seguir:

Que a gestão/CMR, determine o cumprimento dos atos abaixo:

A realização dos ajustes nos demonstrativos contábeis, inventário patrimonial e situação acionária para regularização das pendências oriundas de gestões anteriores;

No que se refere à Coordenadoria de Vendas o atendimento as solicitações oriundas da Contabilidade com vistas a garantia da inserção das informações contábeis com segurança;

Que seja realizada a finalização do processo levantamento patrimonial e acionário da CMR, para maior transparência na gestão;

Que seja observadas com rigor as datas dos pagamentos com vistas a evitar MULTAS E JUROS POR ATRASO;

Que os Coordenadores de cada setor, que adotem mecanismos para maior eficiência nos controles e mitigação dos riscos, tendo como foco principal, evitar possíveis prejuízos ao erário.

33. Dessa forma, é recomendável que os setores responsáveis se atentem às sugestões emitidas pela setorial de controle interno, a fim de aprimorar a gestão e otimizar o alcance de seus objetivos.

• Título 23. PARECER TÉCNICO E RECOMENDAÇÕES

34. No Parecer Técnico, a setorial de controle interno apresentou as seguintes recomendações:

Recomendamos a realização dos ajustes nos demonstrativos contábeis, inventário patrimonial e situação acionária;

Recomendamos o que se refere à Coordenadoria de Vendas o atendimento as solicitações oriundas da Contabilidade com vistas à garantia da inserção das informações contábeis com segurança;

Recomendamos a finalização do processo levantamento patrimonial e acionário da CMR, para maior transparência na gestão;

Recomendamos aos Coordenadores de cada setor, que adotem mecanismos para maior eficiência nos controles e mitigação dos riscos, tendo como foco principal, evitar possíveis prejuízos ao erário.

Todas as recomendações foram apresentadas a gestão para providências.

35. Dessa forma, alerta-se os responsáveis pela gestão da empresa que se atentem às sugestões emitidas pela setorial de controle interno.

2.1.2. Conclusão

36. Nesse sentido, destacamos que não foram identificadas irregularidades ou impropriedades, com exceção do destacado no tópico anterior, que levasses a concluir sobre o não atendimento dos requisitos necessários da prestação de contas, conforme o rol de documentos elencados na Instrução Normativa nº 13 do Tribunal de Contas, em seu art. 10, III, e na Lei Complementar 154/1996 em seu art. 9º, III e IV, disponibilizados por intermédio do **processo SEI nº 0008.000071/2023-37**.

2.2. QA2 – O Balanço Patrimonial da unidade permite a análise de Indicadores de Desempenho?

2.2.1 Análise e Achados / Apontamentos dos testes aplicados

37. Dentre os componentes que poderiam ser avaliados em relação aos resultados econômico

financeiros da organização, foi selecionada para esta auditoria a análise de solvência, por meio do cálculo dos índices de liquidez.

38. Em termos gerais, os índices de liquidez revelam a capacidade da empresa para quitar suas obrigações. O cálculo é operacionalizado a partir das informações constantes no Balanço Patrimonial, por meio de quociente que relaciona valores do ativo com valores do passivo da organização. O índice maior que 1 (um) indica que a empresa dispõe de recursos para honrar seus compromissos.

39. Ressalta-se que a saúde financeira está diretamente relacionada com o controle de seus fluxos de caixa e ciclos financeiros, de forma que a segurança das informações contábeis é indispensável para revelar a situação de solvência ou insolvência da organização.

40. Do balanço Patrimonial foram extraídas as informações acerca do ativo circulante, estoque/almoхарifado, ativo não circulante, realizável a longo prazo, ativo total, passivo circulante, passivo não circulante, patrimônio líquido e passivo total.

41. Nesse sentido, destaca-se que essas informações permitiram realizar a análise horizontal do Balanço Patrimonial. Vale destacar que essa análise é um instrumento utilizado para avaliar a evolução da organização no decorrer do tempo, ou seja, permite verificar tendências por meio da comparação de uma mesma conta do Balanço Patrimonial em períodos distintos.

42. Ademais, no que concerne à análise horizontal realizada, verificou-se a relação entre os saldos de algumas contas do Balanço Patrimonial nos exercícios de 2020, 2021 e 2022, conforme destacado no quadro abaixo:

Quadro I - Valores de Referência para o cálculo dos Índices de Solvência e Análise Horizontal

Contas	Ano-2020	Ano-2021	Ano-2022	Análise Horizontal 2021/2020	Análise Horizontal 2022/2021
Ativo Circulante	3.156.112,86	4.316.495,52	6.264.281,07	36,77%	45,12%
Estoque /Almoхарifado	1.402.775,96	2.881.397,82	2.875.800,82	105,41%	-0,19%
Ativo Não Circulante	1.842.988.101,83	1.839.732.122,48	1.836.764.893,68	-0,18%	-0,16%
Realizável a Longo Prazo	1.712.126,28	1.726.380,57	1.712.346,70	0,83%	-0,81%
Ativo Total	1.846.144.214,69	1.844.048.618,00	1.843.029.174,75	-0,11%	-0,06%
Passivo Circulante	-604.373,4	61.003,3	315.300,46	-110,09%	416,86%
Passivo Não Circulante	2.413.194,48	2.139.338,67	1.884.363,91	-11,35%	-11,92%
Patrimônio Líquido	1.844.335.393,61	1.841.848.276,03	1.840.829.510,38	-0,13%	-0,06%
Total do Passivo	1.846.144.214,69	1.844.048.618,00	1.843.029.174,75	-0,11%	-0,06%

Fonte: Balanço Patrimonial (0038433653).

43. Cotejando as informações apresentadas por meio do PT 02 - Análise Horizontal, verificou-se que no exercício de 2022, em comparação com o exercício anterior (2021), houve uma redução de 0,06% do Ativo Total (ativo circulante com crescimento de 45,12% e o ativo não circulante com uma redução de 0,16%), o Passivo Total com redução de 0,06% (passivo circulante com crescimento de 416,86%, passivo não circulante com redução de 11,92% e o Patrimônio Líquido um decréscimo de 0,06%).

44. Outrossim, no que concerne aos índices de liquidez e endividamento total verificou-se a relação entre os resultados nos exercícios de 2020, 2021 e 2022, conforme destacado no quadro abaixo:

Quadro 2 - Índices de Solvência

Métrica de Liquidez dos 3 Últimos Exercícios			
Índices	Ano-2020	Ano-2021	Ano-2022
Liquidez Corrente	-5,22	70,76	19,87
Liquidez Seca	-2,90	23,52	10,75
Liquidez Geral	2,69	2,75	4,15
Métrica de Endividamento dos 3 Últimos Exercícios			
Endividamento Total	0,0010	0,0012	0,0012

Fonte: Balanço Patrimonial (0038433653).

45. Cotejando as informações apresentadas por meio do PT 03 - Índices de Liquidez e Endividamento Total, verificou-se que acerca do **Índice de Liquidez Corrente**, o qual revela quanto a empresa possui de Ativo Circulante (valores realizáveis a curto prazo, ou seja de liquidez imediata), para cada R\$ 1,00 (um real) de Passivo Circulante (dívidas exigíveis a curto prazo), a CMR possuía no encerramento do período auditado a importância de **R\$ 19,87** (dezenove reais e oitenta e sete centavos), para liquidá-los. Assim, o resultado da *Liquidez Corrente* demonstra que a CMR possui disponibilidade suficiente para quitar a obrigações a curto prazo.

46. No que se refere ao **Índice de Liquidez Seca**, o qual é similar ao de Liquidez Corrente, apenas com a exclusão dos valores referentes aos estoques, por não apresentarem liquidez com o grupo patrimonial onde estão inseridos, em análise do resultado apresentado, verificou-se que a CMR possui disponibilidade suficiente para quitar as obrigações a curto prazo, tendo em vista que ficou constatado que para cada **R\$ 1,00** (um real) de dívida, a Companhia dispõe de **R\$ 10,75** (dez reais e setenta e cinco centavos) para honrar seus compromissos.

47. Em relação ao **Índice de Liquidez Geral**, o resultado revela que para cada **R\$ 1,00** (um real) de compromisso assumido com terceiros, a curto e longo prazo, a CMR possuía no final do período a importância de **R\$ 4,15** (quatro reais e quinze centavos) para liquidá-los. Dessa forma, o resultado apurado demonstra que a CMR possui disponibilidade suficiente para quitar as obrigações a Longo Prazo.

48. Ademais, o cálculo do **Índice de Endividamento Geral** ajuda a informar se uma empresa está utilizando mais recursos próprios ou de terceiros, mostrando assim a sua capacidade de arcar com juros, mobilizar ativos, entre outros. Demonstra a proporção dos ativos totais da empresa financiada por credores. Sendo assim, o resultado apresentado demonstra que a empresa financia 0,12% dos ativos com capital de terceiros.

2.2.2. Conclusão

49. Com fulcro nos procedimentos aplicados, descritos neste relatório, nada chegou ao conhecimento da equipe de auditoria que nos leve a acreditar que as informações apresentadas no Balanço Patrimonial da Companhia não permitissem a análise de Indicadores de Desempenho.

3. CONCLUSÃO

50. Em virtude da análise realizada por esta Controladoria Geral do Estado de Rondônia, com base na documentação constante no Processo de Prestação de Contas Anual da Unidade, conclui-se que nada chegou ao conhecimento da equipe de auditoria que nos leve a acreditar que as documentações não estejam adequadamente apresentadas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com os normativos que regem a matéria.

51. Ademais, na análise do Relatório Anual de Controle Interno – RACI (0038434230) da CMR, constatou-se que a Setorial de Controle Interno emitiu manifestação concernente à Prestação de Contas Anual de 2022:

Em razão das competências legais desta Coordenadoria de Controle Interno SETORIAL, que inclui orientar os Gestores da CMR, no desempenho de suas atividades, obedecendo entre outros, os princípios e em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º, da Lei Complementar nº 154/96 c/c inciso V, § 2º inciso III art. 10º, da Lei Complementar Nº 758/2014/CGE/RO, e em cumprimento ao disposto no art. 10º, inciso III da IN n. 13/TCE-R/2004, no que se refere ao exame das prestações de contas, que incluem a análise das demonstrações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, bem como, das despesas realizadas e demais documentos inseridos no presente **Relatório não se verificou anormalidades que comprometesse os atos de gestão praticados no Exercício/2022.**

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

52. Diante de todo o exposto no decorrer deste relatório, com base nos procedimentos de auditoria e na análise da Prestação de Contas Anual de 2022, com fulcro no art. 9º, I, III e IV, da Lei Complementar nº 758/2014 c/c art. 5º, VII, do Decreto nº 23.277/2018, com o objetivo de aprimorar o sistema de controle e os procedimentos de *accountability* da gestão, emitimos os seguintes **alertas à CMR**:

53. Em virtude dos apontamentos descritos neste relatório:

- Alerta-se para que a **Companhia de Mineração de Rondônia (CMR)** se atente para apresentação dos documentos acompanhados das devidas assinaturas;
- Alerta-se para que a **Companhia de Mineração de Rondônia (CMR)** se atente quanto à estrutura dos documentos apresentados em conformidade com o modelo estabelecido na IN 13/2004/TCE-RO;
- Alerta-se para que a **Companhia de Mineração de Rondônia (CMR)** aperfeiçoe as informações no tocante ao Relatório da Administração, nos termos da Lei 6.404/1976, informando as providências adotadas visando a recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as medidas almejando o alcance de Índice de Solvência - IS maior que 1,0;
- Alerta-se para que a **Companhia de Mineração de Rondônia (CMR)** se atente aos os requisitos mínimos de transparência para as empresas públicas e as sociedades de economia mista estabelecidos no Art. 8º da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, especialmente no tocante à Política de distribuição de dividendos e à Política de transações com partes relacionadas, ambas com a indicação da data de publicação no diário oficial.
- Alerta-se para que a **Companhia de Mineração de Rondônia (CMR)** aperfeiçoe a elaboração do pronunciamento do gestor em relação às contas para os próximos exercícios;
- Alerta-se para que a **Companhia de Mineração de Rondônia (CMR)** avalie a necessidade de maior detalhamento no que tange ao comparativo dos três exercícios do Relatório sobre as atividades desenvolvidas no período, bem como de se utilizar uma estrutura objetiva, explicativa e organizada, uma vez que é uma peça em que se demonstra a efetividade das atividades realizadas pela Unidade;
- Alerta-se para que a **Companhia de Mineração de Rondônia (CMR)** adote procedimentos de acordo com a legislação pertinente, a fim de assegurar maior confiabilidade e demonstrar fidedignamente a relação entre o valor contábil e o valor de inventário, realizando-se também as devidas depreciações, amortizações, reavaliação e ajustes contábeis;
- Alerta-se para que a **Companhia de Mineração de Rondônia (CMR)** envide esforços para a realização do Teste de Recuperabilidade dos Ativos, a fim de garantir a conformidade e fidedignidade das informações contábeis e patrimoniais;
- Alerta-se para que a **Companhia de Mineração de Rondônia (CMR)** se atente às sugestões emitidas pela setorial de controle interno, a fim de aprimorar a gestão e otimizar o alcance de seus objetivos.

54. Diante de todo o exposto no decorrer deste relatório, com base nos procedimentos de auditoria e na análise da Prestação de Contas Anual de 2022, encaminha-se o referido relatório à Diretoria de Análise e Certificação das Contas - DACC para fins de certificação.

Porto Velho, 30 de maio de 2023.

É o Relatório.

Alexandre Gomes Felicio Capuche

Assistente de Controle Interno

Matrícula – xxxxxx327

Cíntia da Silva Rodrigues Costa

Auditora de Controle Interno

Matrícula – xxxxxx017

De acordo:

Jardyane Palhano Santos Lemos

Diretora de Fiscalização e Auditoria Interna

Matrícula 300150666

ANEXOS

ANEXO I - CHECKLIST DOS DOCUMENTOS ☐

PT 01 – Checklist dos documentos				
Unidade: Companhia de Mineração de Rondônia - CMR				
Processo: 0008.000071/2023-37				
ITEM	DOCUMENTO	APRESENTADO		OBSERVAÇÕES
		SIM	NÃO	
01	Relatório sobre as atividades desenvolvidas no período, no qual deverá ser incluído exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas e das efetivamente realizadas;	X		0038574744
02	Qualificação dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal (Anexo TC-28);	X		0038570191
03	Balanço patrimonial e Notas Explicativas;	X		0038433653
04	Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido e Notas Explicativas;	X		0038433677
05	Demonstração do Resultado do Exercício e Notas Explicativas;	X		0038433643
06	Demonstração dos Fluxos de Caixa e Notas Explicativas;	X		0038433626
07	Pronunciamento do conselho de administração ou órgão equivalente, se existir;	X		0038570269
08	Parecer do conselho fiscal;	X		0038570323
09	Cópia da ata da assembleia geral ou de reunião de órgão equivalente, relativa à apreciação das Contas;	X		0038570477
10	Cópia de relatórios de inspeção e auditoria realizadas na entidade pelo controle interno ou por auditoria independente;	X		0038433510 0038433444 0038433427 0038433437 0038433421 0038433458 0038433454 0038433401 0038433493 0038433481 0038433470
11	Relação do pessoal existente em 31/12 (Anexo TC-07);	X		0038433235 Estrutura em desconformidade com o modelo estabelecido na IN 13/2004/TCE-RO
12	Inventário do Estoque em Almoxarifado (Anexo TC-13);	X		0038433772
13	Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis (Anexo TC-15);	X		0038433782

14	Inventário Físico Financeiro dos Bens Imóveis (Anexo TC-16);	X		0038433811
15	Demonstrativo analítico da conta bancos. (Anexo TC-02);	X		0038570594 Ausência de assinatura do titular da unidade Ausência de assinatura do contador
16	Conciliação e extratos bancários de todas as contas existentes, em 31 (trinta e um) de dezembro do exercício de competência da prestação de contas. (Anexo TC-03);	X		0038570724 Ausência de assinatura do titular da unidade Ausência de assinatura do contador
17	Rol de contratos, licitações, justificativas de dispensa ou inexigibilidade (Anexo TC-06);	X		0038433993
18	Relação de suprimentos de fundos e diárias concedidos (Anexo TC-09);	X		0038570844
19	Relatório e certificado de auditoria, com parecer do dirigente do órgão de Controle Interno, sobre as contas anuais;	X		0038434230
20	Pronunciamento expresso e indelegável do gestor, sobre as contas e o parecer de controle interno, atestando haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas;	X		0038435059 Pronunciamento somente sobre a ciência do RACI e concordância com o parecer de controle interno
21	Relatório da Administração, nos termos da Lei 6.404/1976, e contendo as providências adotadas visando: a) a recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial; b) o alcance de Índice de Solvência - IS maior que 1,0;	X		0038570915 Não contém informações sobre a recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial nem sobre o alcance de Índice de Solvência - IS maior que 1,0;
22	Parecer dos auditores independentes;	X		0038571020
23	Certidão de Registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes;	X		0038571096
24	Carta anual com a explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas pela empresa pública, pela sociedade de economia mista e por suas subsidiárias, em atendimento ao interesse coletivo que justificou a autorização para suas respectivas criações, com definição clara dos recursos a serem empregados para esse fim, bem como dos impactos econômico-financeiros da consecução desses objetivos, mensuráveis por meio de indicadores objetivos.	X		0038571198
25	Política de divulgação de informações, com indicação da data de publicação no diário oficial.	X		0038571305

26	Política de distribuição de dividendos, com indicação da data de publicação no diário oficial.		X	0038571385 O documento não indica a Política de distribuição de dividendos, sendo informado apenas que no exercício de referência a empresa teve prejuízos e não houve distribuição de dividendos.
27	Política de transações com partes relacionadas, com indicação da data de publicação no diário oficial.		X	0038571511 O documento anexado não indica a Política de distribuição de dividendos, mas informa que no exercício de referência não houve transações com partes.
28	Carta anual de governança corporativa, com indicação da data de publicação no diário oficial.	X		0038433127

ANEXO II - ANÁLISE DE INDICADORES DE DESEMPENHO

PT 02 – Valores de Referência para o cálculo dos Índices de Solvência e Análise Horizontal					
Unidade: Companhia de Mineração de Rondônia - CMR					
Processo: 0008.000071/2023-37					
Contas	Ano-2020	Ano-2021	Ano-2022	Análise Horizontal 2021/2020	Análise Horizontal 2022/2021
Ativo Circulante	3.156.112,86	4.316.495,52	6.264.281,07	36,77%	45,12%
Estoque /Almoxarifado	1.402.775,96	2.881.397,82	2.875.800,82	105,41%	-0,19%
Ativo Não Circulante	1.842.988.101,83	1.839.732.122,48	1.836.764.893,68	-0,18%	-0,16%
Realizável a Longo Prazo	1.712.126,28	1.726.380,57	1.712.346,70	0,83%	-0,81%
Ativo Total	1.846.144.214,69	1.844.048.618,00	1.843.029.174,75	-0,11%	-0,06%
Passivo Circulante	-604.373,4	61.003,3	315.300,46	-110,09%	416,86%
Passivo Não Circulante	2.413.194,48	2.139.338,67	1.884.363,91	-11,35%	-11,92%
Patrimônio Líquido	1.844.335.393,61	1.841.848.276,03	1.840.829.510,38	-0,13%	-0,06%
Total do Passivo	1.846.144.214,69	1.844.048.618,00	1.843.029.174,75	-0,11%	-0,06%

Fonte: Balanço Patrimonial (0038433653).

PT 03 – Índices de Liquidez			
Unidade: Companhia de Mineração de Rondônia - CMR			
Processo: 0008.000071/2023-37			
Métrica de Liquidez dos 3 Últimos Exercícios			
Índices	Ano-2020	Ano-2021	Ano-2022
Liquidez Corrente	-5,22	70,76	19,87
Liquidez Seca	-2,90	23,52	10,75
Liquidez Geral	2,69	2,75	4,15
Métrica de Endividamento dos 3 Últimos Exercícios			
Endividamento Total	0,0010	0,0012	0,0012

Fonte: Balanço Patrimonial (0038433653).



Documento assinado eletronicamente por **CINTIA DA SILVA RODRIGUES COSTA**, **Auditor de Controle Interno**, em 30/05/2023, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Gomes Felicio Capuche**, **Assistente de Controle Interno**, em 30/05/2023, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **jardyane palhano santos lemos**, **Diretor(a)**, em 30/05/2023, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0038685692** e o código CRC **CF906A52**.

Referência: Caso responda este(a) Relatório, indicar expressamente o Processo nº 0008.000071/2023-37

SEI nº 0038685692



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria Geral do Estado - CGE

CERTIFICADO

CERTIFICADO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS Nº 78/2023 - CGE

PROCESSO	0008.000071/2023-37
UNIDADE	Companhia de Mineração de Rondônia - CMR
OBJETIVO	Avaliar as contas dos responsáveis pela Unidade do exercício de 2022.
EXERCÍCIO	2022.
RESPONSÁVEIS	Aníbal de Jesus Rodrigues Diretor Presidente Edson Takao Sakata Diretor Operacional Geanne Barros da Silva Diretora Administrativa Marco Aurelio Gonçalves Diretor Financeiro

1. O presente certificado refere-se à prestação de contas anual, relativa aos atos de gestão praticados no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, sob a gestão dos responsáveis em epígrafe, nos termos: do Inciso III, do Art. 10º da Instrução Normativa nº 13- TCE-RO; dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 758, de 2 de janeiro de 2014, combinado com os dispositivos das Leis: 6.404/1976 e 13.303/2016.

2. A metodologia utilizada para certificação consistiu no exame dos apontamentos do Relatório Anual de Auditoria Interna - RAIN (0038685692), elaborado pela Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna - DFAI, bem como nas peças do Processo Sei nº 0008.000071/2023-37, especificamente no Relatório Anual de Controle Interno de Prestação de Contas de Gestão - RACI/RCA (0038434230).

3. Com efeito, após análise, considerando os apontamentos e evidências apresentados no item 4 do RAIN (0038685692); 21 a 23 do RACI/RCA (0038434230), no Parecer do Conselho Fiscal (0038570323), página 19, bem como no Relatório do Auditor Independente (0038571020), páginas 4 a 6, emite-se Certificado no grau **REGULAR COM RESSALVAS**.

Porto Velho, 30 de maio de 2023

APROVO:

Francisco Lopes Fernandes Netto

Controlador Geral do Estado

Jader Terceiro dos Santos

Matricula n. 2305052

João Batista Vieira

Mat.300 159 597

Portaria n.66/2023

(0036220807)



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Lopes Fernandes Netto**, **Controlador-Geral**, em 30/05/2023, às 21:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JOAO BATISTA VIEIRA**, **Auditor de Controle Interno**, em 30/05/2023, às 21:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Jader Terceiro dos Santos**, **Técnico(a)**, em 30/05/2023, às 22:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0038686917** e o código CRC **4F1A92FC**.

Referência: Caso responda este(a) Certificado, indicar expressamente o Processo nº 0008.000071/2023-37

SEI nº 0038686917